

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Adalclever Lopes – PMDB
1º-Vice-Presidente: deputado Lafayette de Andrada – PRB
2º-Vice-Presidente: deputado Dalmo Ribeiro Silva – PSDB
3º-Vice-Presidente: deputado Inácio Franco – PV
1º-Secretário: deputado Rogério Correia – PT
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

- 1 – ATAS**
 - 1.1 – Comissões
- 2 – ORDENS DO DIA**
 - 2.1 – Plenário
 - 2.2 – Comissões
- 3 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
 - 3.1 – Plenário
 - 3.2 – Comissões
- 4 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 5 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**



ATAS

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA PRÓ-FERROVIAS MINEIRAS NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 5/7/2018

Às 10h12min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Marília Campos e os deputados João Leite e Sargento Rodrigues (substituindo o deputado Glaycon Franco, por indicação da liderança do BVC, em virtude de vaga cedida pelo BVC), membros da supracitada comissão. Está presente também o deputado Isauro Calais. Havendo número regimental, o presidente, deputado João Leite, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, discutir as concessões de transporte ferroviário e suas renovações. A seguir, comunica o recebimento de ofício do Sr. Fábio José Gonçalves, vereador de Monte Carmelo, solicitando que seja reinstalada a rede ferroviária neste município. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 12.347/2018, do deputado João Leite, em que requer seja realizada audiência pública para ser ouvido o superintendente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico em Minas Gerais sobre a situação do patrimônio histórico do transporte ferroviário no Estado;

nº 12.349/2018, do deputado João Leite, em que requer seja realizada audiência pública para que a Promotoria de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais exponha sobre a situação do transporte ferroviário no Estado;

nº 12.423/2018, do deputado João Leite, em que requer seja encaminhado ao Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan – pedido de providências para que a concessionária Ferrovia Centro-Atlântica seja notificada do abandono de vagões nos Municípios de Bom Sucesso e Espinosa;

nº 12.424/2018, do deputado João Leite, em que requer seja encaminhado ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan – pedido de providências para que sejam notificadas a Secretaria de Patrimônio da União e as Prefeituras

Municipais de Belo Horizonte e Nova Lima da existência de planos de construção de rodovia sobre o leito da antiga RFFSA localizado na divisa dos Municípios de Belo Horizonte e Nova Lima, uma vez que o referido trecho é tombado como patrimônio histórico.

Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Laura Lima, jornalista e moradora de Bairro Belvedere e Rosângela Guimarães, chefe de Gabinete da Superintendência do Iphan; e os Srs. Fernando de Almeida Martins, procurador federal da Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais; Waldimir Telles, diretor de Ciências e Tecnologia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – Crea-MG; José Antônio Silva Coutinho, vice-presidente de Relações Institucionais e coordenador da Comissão Técnica de Transportes da Sociedade Mineira de Engenheiros; Luiz Eduardo Pereira de Oliveira, assessor da Procuradoria da República do Ministério Público Federal; Jershon Ayres de Moraes, vice-presidente do Circuito Turístico Serras de Minas; Ubirajara Tadeu Malaquias Baía, membro da Comissão de Transportes da Sociedade Mineira de Engenheiros; André Louis Tenuta, Nelson Dantas Filho e Luciano Murta, diretores da ONG Trem; e Antônio Augusto Moreira de Farias, conselheiro da ONG Trem. O presidente, na condição de autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Às 12h45min, a presidência suspende os trabalhos da comissão. Às 14h7min, com a presença dos deputados João Leite, João Vítor Xavier (substituindo o deputado Celinho do Sinttrocel, por indicação da Liderança do BVC) e Sargento Rodrigues (substituindo o deputado Glaycon Franco, por indicação da Liderança do BVC), ambas as substituições em virtude de vagas cedidas pelo BVC, são reabertos os trabalhos. A presidência nos termos do art. 120, XIV, do Regimento Interno, prorroga de ofício a reunião. Passa-se à 2ª Fase da 3ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento e a votação de requerimentos da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 12.425/2018, do deputado João Leite, em que requer seja realizada audiência pública para debater a preservação, restauração e modernização dos equipamentos da malha ferroviária de Minas Gerais sob a responsabilidade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit;

nº 12.426/2018, do deputado João Leite, em que requer seja realizada visita ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit –, no Município de Belo Horizonte, para que sejam levadas reivindicações da comissão em prol da reestruturação da malha ferroviária do Estado.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de julho de 2018.

João Leite, presidente – Marília Campos – Glaycon Franco – Celinho do Sinttrocel.

ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 5/7/2018

Às 10h46min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Hely Tarquínio, Durval Ângelo, Isauro Calais e Sargento Rodrigues, membros da supracitada comissão. Está presente, também, o deputado Ivair Nogueira. Havendo número regimental, o presidente, deputado Hely Tarquínio, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: documentos referentes aos Projetos de Lei nºs 5.105/2014, 4.597 e 4.691/2017 e 4.897 e 5.088/2018, necessários a sua tramitação, em atenção a pedido de diligência da comissão; ofício do deputado Bonifácio Mourão, referente ao Projeto de Lei nº 1.154/2015; documentos referentes ao Projeto de Lei nº 4.556/2017, apresentados

pelo deputado Sávio Souza Cruz; e documentos referentes ao Projeto de Lei nº 5.203/2018, apresentados pela deputada Marília Campos. O presidente determina a anexação de todos os documentos às suas respectivas proposições. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 5.249/2018, no 1º turno; 5.104 a 5.106, 5.129, 5.234 e 5.246/2018, em turno único (deputado Bonifácio Mourão); 5.226, 5.236 e 5.237/2018, no 1º turno, e 5.225/2018, em turno único (deputado Durval Ângelo); 1.567/2015, 5.116, 5.240, 5.248 e 5.251/2018, no 1º turno; 5.101 e 5.247/2018, em turno único (deputado Hely Tarquínio); 5.126/2018, no 1º turno; 5.102, 5.121, 5.229, 5.238 e 5.253/2018, em turno único (deputado Isauro Calais); 4.857 e 4.861/2017, 5.008, 5.070, 5.076, 5.114, 5.117, 5.119, 5.227 e 5.256/2018, no 1º turno; 5.014, 5.118 e 5.230/2018, em turno único (deputado Leonídio Bouças); 5.103, 5.130 e 5.233/2018, no 1º turno; 5.113, 5.123, 5.124, 5.231 e 5.232/2018, em turno único (deputado Luiz Humberto Carneiro); 4.870/2017 e 5.110, 5.127, 5.235, 5.241 e 5.243/2018, no 1º turno; e 5.109, 5.115, 5.122 e 5.242/2018, em turno único (deputado Roberto Andrade). A presidência comunica que será solicitada a reiteração do requerimento de diligência referente ao Projeto de Lei nº 2.688/2015. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Na fase de discussão do Projeto de Lei nº 4.828/2017, no 1º turno, retira-se da reunião o deputado Durval Ângelo, que passa a ser substituído pelo deputado Ivair Nogueira, por indicação da liderança do BMM. Após votação, é aprovado o parecer pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1 do projeto retromencionado (relator: deputado Hely Tarquínio). Retiram-se da reunião os deputados Isauro Calais e Ivair Nogueira. Encerra-se a reunião por falta de quórum.

Sala das Comissões, 16 de julho de 2018.

Leonídio Bouças, presidente – Sargento Rodrigues – Isauro Calais – André Quintão – Hely Tarquínio – Gustavo Corrêa – Roberto Andrade.

ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 6/7/2018

Às 10h11min, comparece na Sala das Comissões o deputado Antonio Carlos Arantes, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Antonio Carlos Arantes, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, a debater a importância do leite e seus derivados na vida humana e sua produção no Estado, em comemoração do Dia Internacional do Leite. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa a Sra. Diana da Silva Oliveira, analista sênior do Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais; e os Srs. Paulo Henrique Fonseca da Silva, professor do Departamento de Nutrição da Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF; Feliciano Nogueira de Oliveira, assessor especial de Bovinocultura, representando o secretário de Estado em exercício de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; João Lúcio Barreto Carneiro, presidente do Sindicato da Indústria de Laticínios do Estado de Minas Gerais – Silemg; e Wallisson Lara Fonseca, analista de Agronegócios da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais. O presidente, deputado Antonio Carlos Arantes, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de julho de 2018.

Isauro Calais, presidente – Gustavo Santana – Roberto Andrade.

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 9/7/2018

Às 14h13min, comparece na Sala das Comissões o deputado Doutor Jean Freire, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Doutor Jean Freire, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, que considera aprovada e subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, a debater a situação da BR-367 nos trechos de Minas Novas a Virgem da Lapa e de Almenara a Salto da Divisa. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa a Sra. Liliana de Mendonça Porto, professora de Antropologia da Universidade Federal do Paraná; e os Srs. José Silva Soares, Diego Andrade, Reginaldo Lopes, Mauro Lopes e Padre João, deputados federais; Diogénes Timo Silva, prefeito de Virgem da Lapa; Fabiano Martins Cunha, superintendente regional do Dnit; Joveliano dos Santos Romão, presidente da Câmara Municipal de Berilo; Romércio Oliveira Gobira, presidente da Câmara Municipal de Almenara; Anísio Reis Lemos Soares e Nilton Aparecido Barbosa Machado, representantes do Movimento Filhos do Vale; Lázaro Pereira Neves, prefeito de Berilo; Diego Eustáquio Soares, prefeito de Chapada do Norte; e João de Matos Souza, presidente da Câmara Municipal de Chapada do Norte. A presidência, na qualidade de autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Registra-se a presença do deputado Roberto Andrade. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de julho de 2018.

Doutor Jean Freire, presidente – Marília Campos – André Quintão.

ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 10/7/2018

Às 10h4min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Sargento Rodrigues, João Magalhães e João Leite, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, a debater o teor do áudio exibido pela Rede Record, em 20/6/2018, assim como pelo "Portal R7", que noticia o envolvimento de integrantes da Polícia Civil e agentes políticos em negociações quanto ao suposto aparelhamento político da instituição. A seguir, comunica o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios dos Srs. Márcio Heli de Andrade, procurador-geral de Justiça Adjunto Jurídico (21/6/2018); Antônio Sérgio Tonet, procurador-geral de Justiça (30/6/2018); e Marcelo Moreira de Oliveira, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (28/06/2018). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Registra-se a presença do deputado Paulo Guedes. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 11.190, 11.191, 11.193, 11.199, 11.200, 11.202, 11.203 e 11.212/2018. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 12.364/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para aumentar o efetivo policial nos Municípios de

Salinas e Taiobeiras, bem como para determinar o envio de viaturas, munições e coletes à prova de bala aos policiais militares e civis nesses municípios;

nº 12.378/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada audiência pública para debater a falta de repasse dos recursos devidos ao Instituto Elo, que, por meio de termo de parceria firmado com o Estado, atua nos programas de prevenção à criminalidade;

nº 12.381/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para determinar que a Sra. Pollyanna Drumond da Costa Alves, investigadora de polícia, seja lotada no Município de Belo Horizonte após a conclusão do curso de formação, tendo em vista que a policial é casada com o Cb. PM Sérgio Henrique Alves de Abreu, em exercício no Batalhão Rotam, com quem tem uma filha de seis meses de idade;

nº 12.382/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao Comando da 8ª Região de Polícia Militar, em Governador Valadares, pedido de providências para determinar a transferência dos policiais militares 3º-Sgt. PM Hilton Soares Carvalho, 3º-Sgt. PM Fábio Lopes Dias e 3º-Sgt. PM Ezequiel de Souza Medeiros, no interesse do serviço, mediante o pagamento de ajuda de custo, de modo a garantir a sua segurança e a de suas famílias, em razão de receberem ameaças de morte após a realização de operações de combate à criminalidade no Município de Dolores de Guanhães, as quais culminaram na prisão de traficantes que atuavam na cidade;

nº 12.383/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para determinar a transferência do 3º-Sgt. PM Nivaldo Coelho Teixeira Junior para o Município de Uberlândia, onde sua família reside, em imóvel próprio, e onde estudam seus cinco filhos, no Colégio Tiradentes;

nº 12.384/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que sejam destinadas novas viaturas, de grande porte e com compartimento de segurança, ao destacamento da PMMG sediado em Capela Nova;

nº 12.385/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para determinar a destinação de novas viaturas, de grande porte e com compartimento de segurança, assim como coletes à prova de bala, rádios de comunicação HT e armamento de cano longo (fuzil) ao Município de Cipotânia;

nº 12.386/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para determinar a destinação de novas viaturas, de grande porte e com compartimento de segurança, assim como coletes à prova de bala e armamento (pistola 40) ao Município de Rio Espera;

nº 12.387/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para determinar a destinação de novas viaturas, de grande porte e com compartimento de segurança, assim como coletes à prova de bala e armamento de cano longo (fuzil) ao Município de Lamin;

nº 12.388/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para determinar a destinação de novas viaturas, de grande porte e com compartimento de segurança, assim como coletes à prova de bala e armamentos (pistola .40) ao Município de Catas Altas da Noruega;

nº 12.389/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para determinar o aumento do efetivo policial do Município de Itaverava, assim como a destinação de novas viaturas, de grande porte e com compartimento de segurança, e coletes à prova de bala;

nº 12.390/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para determinar a destinação de novos coletes à prova de bala, viaturas,

de grande porte e com compartimento de segurança, assim como armamentos (fuzil e pistola .40) ao destacamento da PMMG sediado em Caranaíba;

nº 12.391/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para determinar o aumento do efetivo policial do Município de Santana dos Montes, assim como a destinação de novas viaturas, de grande porte e com compartimento de segurança, coletes à prova de bala e armamentos (fuzil e pistola .40);

nº 12.392/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para determinar o aumento do efetivo policial do Município de Cristiano Ottoni, assim como a destinação de novas viaturas, de grande porte e com compartimento de segurança;

nº 12.393/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que sejam destinadas novas viaturas, de grande porte e com compartimento de segurança, ao destacamento sediado em Casa Grande;

nº 12.394/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e a Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que sejam destinadas novas viaturas, de grande porte e com compartimento de segurança, ao destacamento sediado em Queluzito;

nº 12.395/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e a Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que sejam destinadas novas viaturas, de grande porte e com compartimento de segurança, ao destacamento sediado em Ouro Branco;

nº 12.396/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e a Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que sejam destinadas novas viaturas, de grande porte e com compartimento de segurança, ao destacamento sediado em Desterro de Entre Rios;

nº 12.397/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e a Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências com vistas ao aumento do efetivo policial do Município de Entre Rios de Minas, assim como à destinação de novas viaturas, de grande porte e com compartimento de segurança, de coletes à prova de bala e de armamento a esse destacamento;

nº 12.398/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e a Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que sejam destinadas novas viaturas, de grande porte e com compartimento de segurança, ao destacamento sediado em São Brás do Suaçuí e sejam substituídos os coletes à prova de bala desse destacamento, uma vez que se encontram vencidos;

nº 12.399/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências com vistas ao aumento do efetivo policial do Município de Jeceaba, assim como à destinação de viatura, de grande porte e com compartimento de segurança, e armamento de cano longo a esse destacamento;

nº 12.400/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado a Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para que seja instaurado inquérito policial para se apurarem os fatos narrados pelo Sr. Cláudio Roberto de Oliveira Silva, que dizem respeito ao Sr. Júlio Pedro da Silva, advogado, seu então procurador em ação de desapropriação em trâmite na 4ª Vara da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Belo Horizonte;

nº 12.401/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais – pedido de providências para que seja instaurado inquérito policial para se apurarem os fatos narrados pelo Sr.

Cláudio Roberto de Oliveira Silva, que dizem respeito ao Sr. Júlio Pedro da Silva, advogado, seu então procurador em ação de desapropriação em trâmite na 4ª Vara da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Belo Horizonte;

nº 12.402/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulada manifestação de aplauso aos Srs. René Luciano Zabala, secretário-geral, Manuel Antonio Domingos, secretário de Filiação e Aposentado; Juan Manuel Rivas, da Secretaria de Administração; Hector Camilo Torres Moyano; da Secretaria de Imprensa; e Julio César Gimenez Pizarro, secretário de D. D. H. H., representantes da Unión de Polícias y Penitenciarios Argentina Córdoba – UPPAC – 7 de Agosto, por sua presença à 18ª Reunião Extraordinária, em 28/6/2018, que teve como finalidade dar prosseguimento ao debate sobre a situação financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais;

nº 12.405/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para pagamento imediato do débito decorrente da falta de repasse, pelo Estado, das contribuições patronais e dos segurados ao Instituto de Previdência dos Servidores Militares – IPSM – e ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg;

nº 12.410/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências com vistas ao aumento do efetivo policial do Município de Senhora de Oliveira, assim como a destinação de novas viaturas, de grande porte e com compartimento de segurança, rádios de comunicação HT e armamento;

nº 12.411/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que sejam destinadas novas viaturas, de grande porte e com compartimento de segurança, ao destacamento da Polícia Militar sediado em Senhora dos Remédios;

nº 12.428/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Via 040 e à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que o policiamento na BR-040 seja intensificado, especialmente no trecho entre o fim da Avenida Delta e o Ceasa, devido ao alto índice de furtos e roubos na região, principalmente aos usuários de transporte coletivo;

nº 12.429/2018, do deputado Carlos Pimenta, em que requer seja realizada audiência pública para debater a extinção do batalhão da Polícia Militar no Bairro JK, em Montes Claros;

nº 12.430/2018, da deputada Ione Pinheiro, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil pedido de providências para a designação de um delegado de polícia para a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – Deam –, do Município de Ibitiré, cargo que se encontra vago desde o falecimento da titular, em agosto de 2017;

nº 12.432/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que sejam destinados novos coletes à prova de bala e munições aos policiais militares do 64º Batalhão de Polícia Militar;

nº 12.435/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada audiência de convidados para a entrega dos diplomas referentes aos votos de congratulações aos policiais civis que vêm desenvolvendo um brilhante trabalho no Município de Teófilo Otoni, especialmente nas operações Bom Samaritano e Doce Amargo.

São recebidos pela presidência, para posterior apreciação, os seguintes requerimentos:

nº 12.330/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada audiência pública para debater a ausência de pagamento de vantagens como diárias, ajuda de custo, férias-prêmio e diferença de promoção às praças da Polícia Militar de Minas Gerais, enquanto oficiais da corporação recebem esses benefícios, conforme se pode verificar pela operação financeira realizada em 20/6/2018 com a finalidade de viabilizar o pagamento de diária de viagem ao Cel. PM Nocelli (4ª Região de Polícia Militar), ao Cel. PM Lupercio Peres (5ª Região de Polícia Militar), ao Cel. PM Tostes (6ª Região de Polícia Militar), ao Cel. PM Marcelo Augusto (7ª

Região de Polícia Militar), ao Cel. PM Marcelo (8ª Região de Polícia Militar), ao Cel. PM Claudio Vitor (9ª Região de Polícia Militar), ao Cel. PM Waldimir (10ª Região de Polícia Militar), ao Cel. PM Borges (11ª Região de Polícia Militar), ao Cel. PM Marcos (12ª Região de Polícia Militar), ao Cel. PM Milagres (13ª Região de Polícia Militar), ao Cel. PM Carvalho (14ª Região de Polícia Militar), ao Cel. PM Servio (15ª Região de Polícia Militar), ao Cel. PM Cassio (17ª Região de Polícia Militar), ao Cel. PM Braga (16ª Região de Polícia Militar), ao Cel. PM Frederico (18ª Região de Polícia Militar), ao Cel. PM Jean (DF), ao Ten.-Cel. PM Valtanir (DF), ao Maj. PM Trajano (DF) e ao Cap. PM Eduardo Bernardino dos Santos (DF);

nº 12.363/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada audiência pública para debater a falta de repasse financeiro, por parte do governo do Estado, ao Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais – IPSM;

nº 12.403/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer sejam encaminhados à Procuradoria-Geral de Justiça as notas taquigráficas da 18ª Reunião Extraordinária da comissão, realizada em 28/6/2018, e pedido de providências para adotar as medidas cabíveis em relação à situação financeira do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg –, tendo em vista a falta de repasse das contribuições patronais, conforme denúncias apresentadas na referida reunião;

nº 12.404/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer sejam encaminhados à Defensoria Pública-Geral de Minas Gerais as notas taquigráficas da 18ª Reunião Extraordinária da comissão, realizada em 28/6/2018, e pedido de providências para adotar as medidas cabíveis em relação à situação financeira do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg –, tendo em vista a falta de repasse das contribuições patronais, conforme denúncias apresentadas na referida reunião;

nº 12.406/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Procuradoria-Geral de Justiça pedido de providências para se manifestar e adotar as medidas cabíveis quanto à falta de repasse ao Instituto de Previdência dos Servidores Militares – IPSM – das contribuições patronais, tendo em vista a prática reiterada, em tese, de crimes previstos no art. 315 do Código Penal;

nº 12.407/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Defensoria Pública-Geral de Minas Gerais pedido de providências para se manifestar e adotar as medidas cabíveis quanto à falta de repasse das contribuições patronais ao Instituto de Previdência dos Servidores Militares – IPSM –, tendo em vista a prática reiterada, em tese, de crimes previstos no art. 315 do Código Penal;

nº 12.436/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada audiência pública para debater a aplicabilidade da Lei nº 13.772, de 11/12/2000, que dispõe sobre o registro e a divulgação de dados relativos à violência e à criminalidade no Estado, tendo em vista sua relevância para a construção da Política Estadual de Segurança Pública e recentes denúncias quanto à inconsistência dos referidos dados, devido à suposta orientação de modificação do tipo penal nos registros de ocorrências policiais.

Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Andrea Claudia Vacchiano, ex-chefe da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG; Viviane Marcia Mendonça, perita da PCMG; e Daniela Venâncio Mendes, perita da PCMG; e os Srs. Fábio Silva Tasca, sub-corregedor da PCMG, representando o corregedor; e Wilton Ribeiro de Sales, presidente do Sindicato dos Peritos Criminais do Estado de Minas Gerais. O presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de julho de 2018.

Sargento Rodrigues, presidente.

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 11/7/2018

Às 15h40min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Felipe Attiê, João Leite e Isauro Calais, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Felipe Attiê, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios da Sra. Ilma Lima, chefe de Assessoria Parlamentar da Agência Nacional de Aviação Civil (28/6/2018); e dos Srs. Alex Sandro Feil, superintendente de Comunicação e Relações Institucionais da Agência Nacional de Energia Elétrica (19/5/2018); e Leonardo Rolim da Costa e Silva, advogado da American Airlines INC. (24/5/2018). A presidência designa o deputado João Leite como relator da visita realizada à unidade da Copasa-MG no Município de Espinosa, no dia 23/6/2018. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 10.994/2018. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 12.457/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada audiência pública para debater a cobrança de tarifas pelas instituições financeiras e o alto nível de variação dos preços de um banco para outro;

nº 12.488/2018, do deputado João Leite, em que requer seja realizada audiência pública para debater as reclamações apresentadas pela população acerca de contratos estabelecidos entre consumidores e entidades que se propõem à defesa dos direitos de aposentados, em especial a Associação Brasileira de Apoio aos Aposentados, Pensionistas e Servidores Públicos – ABSP –, com sede em Belo Horizonte;

nº 12.489/2018, da deputada Ione Pinheiro, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre as justificativas legais da Nota Técnica GRT nº 9/2018, que resultou no aumento da tarifa de água e esgoto no Estado;

nº 12.491/2018, da deputada Ione Pinheiro, em que requer seja encaminhado à diretora-presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais pedido de informações sobre as justificativas legais e sobre os impactos financeiros e sociais resultantes do aumento da tarifa de água e esgoto no Estado.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de julho de 2018.

João Leite, presidente.

ATA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 11/7/2018

Às 16h22min, comparecem na Sala das Comissões os deputados João Magalhães, Cristiano Silveira, Dirceu Ribeiro e André Quintão (substituindo o deputado Arnaldo Silva, por indicação da liderança do BMM), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado João Magalhães, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Em seguida, o presidente suspende a reunião. Decorrido o prazo regimental, a reunião é encerrada.

Sala das Comissões, 16 de julho de 2018.

João Magalhães, presidente – Leonídio Bouças – João Leite – Tadeu Martins Leite.

**ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 11/7/2018**

Às 16h31min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Tiago Ulisses, Cássio Soares, Ivair Nogueira e Ulysses Gomes, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Tiago Ulisses, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Os Projetos de Lei nºs 5.011 e 5.012/2018 são retirados da pauta por determinação do presidente da comissão por não cumprirem pressupostos regimentais. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.909/2018 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Administração Pública (relator: deputado Ivair Nogueira). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a reunião extraordinária do dia 12/7/2018, às 14h30min, para apreciação dos pareceres dos Projetos de Lei nºs 5.011 e 5.012/2018, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de julho de 2018.

João Magalhães, presidente – Leonídio Bouças – André Quintão – Roberto Andrade – João Leite.

**ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 4ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 11/7/2018**

Às 16h30min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Leonídio Bouças, Bonifácio Mourão, André Quintão e Cristiano Silveira (substituindo, respectivamente, os deputados Durval Ângelo e Isauro Calais, por indicação da liderança do BMM), Dirceu Ribeiro (substituindo o deputado Hely Tarquínio, por indicação da liderança do BCMG) e João Leite (substituindo o deputado Luiz Humberto Carneiro, por indicação da liderança do BVC), membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, os deputados João Vítor Xavier e João Magalhães. Havendo número regimental, o presidente, deputado Leonídio Bouças, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após votação, é aprovado o requerimento do deputado Bonifácio Mourão em que solicita votação nominal do requerimento que solicita a retirada de pauta do Projeto de Lei nº 5.011/2018. Após votação, é rejeitado o requerimento do deputado Bonifácio Mourão que solicita a retirada de pauta do Projeto de Lei nº 5.011/2018. É distribuído em avulso o parecer do relator, deputado Leonídio Bouças, que conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.011/2018. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião extraordinária, amanhã, dia 12/7/2018, às 9 horas, com a finalidade de apreciar o Projeto de Lei nº 5.011/2018 e de receber, discutir e votar proposições da comissão, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de julho de 2018.

Leonídio Bouças, presidente – André Quintão – João Leite – Hely Tarquínio – Gustavo Corrêa – Roberto Andrade.

ATA DA 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 12/7/2018

Às 14h30min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Cristiano Silveira, André Quintão (substituindo o deputado Durval Ângelo, por indicação da liderança do BMM) e Doutor Jean Freire (substituindo a deputada Celise Laviola, por indicação da liderança do BMM), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Cristiano Silveira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: *e-mails* dos Srs. Mário Savaget, solicitando intervenção da comissão em processos com andamentos extremamente lentos envolvendo interesse de menores, que tramitam na Primeira Vara do Tribunal de Justiça da Comarca de Mariana; Cláudio Roberto de Oliveira Silva, solicitando intervenção da comissão em sua causa, pois a Prefeitura o destituiu de sua residência em 2014 e ainda não o indenizou; Esdras, reclamando de abuso de autoridade de policial militar em *blitz* de trânsito; e ainda de cidadão que denuncia de forma anônima tortura e maus-tratos a presos e coação e perseguição a servidores, que vêm ocorrendo no presídio de Arcos, e solicita audiência pública para debater esse tema. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 10.410, 10.544, 10.879, 10.906, 10.913 e 11.186/2018. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 12.509/2018, do deputado Cristiano Silveira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sespe – e à Chefia da Polícia Civil de Minas Gerais pedido de providências para, de acordo com demandas apresentadas na 13ª Reunião Extraordinária, realizada em 9/7/2018 em Diamantina, seja disponibilizada uma viatura cabine dupla, tração quatro rodas, para a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – Deam – de Diamantina, haja vista sua atuação referencial em todo o Alto Jequitinhonha e os altos índices de violência contra a mulher na região; e seja recomposto o quadro efetivo dessa delegacia, especialmente com mais escrivães e investigadores;

nº 12.510/2018, do deputado Cristiano Silveira, em que requer seja encaminhado à Superintendência Regional de Ensino em Diamantina, à Reitoria da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM – e à Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – pedido de providências, acompanhado das notas taquigráficas da 13ª Reunião Extraordinária, realizada em 9/7/2018, em Diamantina, com vistas a envidarem esforços para que sejam adotadas ações e iniciativas, em caráter imediato e permanente, de enfrentamento e prevenção à prática de violência contra a mulher nas instituições de ensino e nos campus universitários localizados em Diamantina e região, conforme demandas apresentadas na referida reunião;

nº 12.511/2018, do deputado Cristiano Silveira, em que requer seja encaminhado à Defensoria Pública-Geral pedido de providências, acompanhado das notas taquigráficas da 13ª Reunião Extraordinária, realizada em 9/7/2018, em Diamantina, com vistas a que sejam envidados esforços para que se estabeleça uma sede da desse órgão na comarca de Diamantina, a fim de atender às demandas dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, bem como para a realização regular de mutirões da defensoria nessas regiões, visando lidar, em especial, com os casos crescentes de violência contra a mulher ali verificados;

nº 12.512/2018, do deputado Cristiano Silveira, em que requer seja encaminhado à Subsecretaria de Políticas para as Mulheres da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania pedido de providências para que tenha participação efetiva nas atividades do Observatório dos Direitos da Mulher dos Vales Jequitinhonha e Mucuri, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, conforme demanda apresentada na 13ª Reunião Extraordinária, realizada em 9/7/2018, em Diamantina;

nº 12.513/2018, do deputado Cristiano Silveira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp –, à Secretaria de Estado de Saúde – SES –, à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de

Trabalho e Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania – Sedpac – pedido de providências para, conjuntamente, capacitarem seus servidores lotados nas regiões do Alto, Médio e Baixo Jequitinhonha no atendimento especializado e adequado à mulher em situação de violência doméstica e familiar, incluindo a formação específica para o preenchimento apropriado, sempre que couber, da Ficha de Notificação/Investigação Individual de Violência Doméstica, Sexual e/ou outras Violências Interpessoais, do Ministério da Saúde, bem como sejam tomadas ações efetivas no sentido de integrar iniciativas nessas regiões que possam contribuir para o enfrentamento à prática e ao aumento dos índices de violência contra a mulher;

nº 12.514/2018, do deputado Cristiano Silveira, em que requer seja encaminhado à Chefia da Polícia Civil pedido de providências para que, de acordo com demandas apresentadas na 13ª Reunião Extraordinária, realizada em 9/7/2018, em Diamantina, um profissional da área de psicologia e outro da área de assistência social passem a integrar, em caráter permanente, a equipe da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Diamantina, haja vista sua atuação referencial em todo o Alto Jequitinhonha e os altos índices de violência contra a mulher na região.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de julho de 2018.

Durval Ângelo, presidente.

**ORDENS DO DIA****ORDEM DO DIA DA 60ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA,
EM 17/7/2018****1ª Parte****1ª Fase (Expediente)****(das 14 horas às 14h15min)**

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)**(das 14h15min às 15h15min)**

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)**1ª Fase****(das 15h15min às 16h15min)**

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

Discussão, em turno único, da Indicação nº 69/2018, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Durval Ângelo Andrade para o cargo de conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

2ª Fase**(das 16h15min em diante)**

Prosseguimento da discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 23.882, que altera as Leis nºs 4.747, de 9 de maio de 1968; 5.960, de 1º de agosto de 1972; 6.763, de 26 de dezembro de 1975; 11.363, de 29 de dezembro de 1993; 14.699, de 6 de agosto de 2003; 14.937, de 23 de dezembro de 2003; 14.940, de 29 de dezembro de 2003; 14.941, de 29 de dezembro de 2003; 15.424, de 30 de dezembro de 2004; 15.464, de 13 de janeiro de 2005; 19.976, de 27 de dezembro de 2011; 20.922, de 16 de outubro de 2013; 21.735, de 3 de agosto de 2015; 21.972, de 21 de janeiro de 2016; 22.257, de 27 de julho de 2016; 22.437, de 21 de dezembro de 2016, e 22.549, de 30 de junho de 2017, e dá outras providências. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer. Designado como relator em Plenário, o deputado Durval Ângelo opina pela manutenção do veto.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei Complementar nº 153, que altera o art. 1º da Lei Complementar nº 138, de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre a licença para tratamento de saúde dos servidores atingidos pela decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.876. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 23.733, que dispõe sobre o desenvolvimento de ações de acompanhamento psicossocial das famílias das vítimas de calamidades públicas no Estado. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.752, que altera o art. 5º-A da Lei nº 15.962, de 30 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a concessão de reajuste nos vencimentos básicos das categorias que menciona, estabelece as tabelas de vencimento básico dos policiais civis e militares, altera as Leis nºs 11.830, de 6 de julho de 1995, e 14.695, de 30 de julho de 2003, e dá outras providências. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.762, que determina a adoção de medidas para assegurar a autenticidade das informações veiculadas nos *sites* governamentais e a segurança nas transações realizadas em meio eletrônico entre os órgãos e entidades da administração pública do Estado e os cidadãos. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.765, que altera a Lei nº 13.768, de 1º de dezembro de 2000, que dispõe sobre a propaganda e a publicidade promovidas por órgão público ou entidade sob controle direto ou indireto do Estado. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 23.820, que altera a Lei nº 20.608, de 7 de janeiro de 2013, que institui a Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA Familiar. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 23.856, que dispõe sobre a cessão de direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários do Estado. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.861, que dispõe sobre o porte de arma de fogo pelo agente de segurança socioeducativo de que trata a Lei nº 15.302, de 10 de agosto de 2004. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.863, que proíbe a utilização, no Estado, de animais para desenvolvimento, experimentos e testes de perfumes e produtos cosméticos e de higiene pessoal e seus componentes. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.867, que dispõe sobre a inserção de mensagem educativa em cardápios, lista de preços e material promocional de estabelecimentos que comercializem bebida alcoólica para consumo imediato. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 23.880, que dispõe sobre as ações de manutenção de estradas e rodovias no Estado. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 34/2015, do deputado Wander Borges e outros, que acrescenta dispositivos aos arts. 159 e 160 da Constituição do Estado e ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 49/2018, do deputado Rogério Correia e outros, que acrescenta o art. 201-A à Constituição do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade da proposta. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.011/2018, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a realizar a operação de crédito que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Administração Pública, com a Emenda nº 1, que apresenta.

3ª Fase

Pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 17/7/2018

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 11.216, 11.237 e 11.240/2018, do deputado Sargento Rodrigues.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 17/7/2018

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 11.219/2018, do deputado Antônio Jorge, e 11.229/2018, do deputado Gilberto Abramo.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

3ª Parte

Audiência de convidados destinada a obter esclarecimentos sobre o pregão realizado pela Secretaria de Educação para aquisição de câmeras fotográficas digitais, a contratação do Instituto Inhotim para desenvolver ações de capacitação dos servidores da Secretaria de Educação, os constantes atrasos nos repasses de recursos para a área da educação e o parcelamento de salários dos servidores.

Recebimento e votação de requerimentos.

ORDEM DO DIA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 17/7/2018

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 17/7/2018

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 4.971/2018, do deputado Paulo Guedes, e 4.977/2018, do deputado Inácio Franco.

Requerimento nº 11.258/2018, da Comissão de Desenvolvimento Econômico.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 17/7/2018

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 3.578/2016, dos deputados Antonio Carlos Arantes e Dalmo Ribeiro Silva.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projeto de Lei nº 4.957/2018, do deputado Inácio Franco.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 17/7/2018**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 17/7/2018**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 17/7/2018**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Assembleia Legislativa**

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembleia para as 10 horas do dia 17 de julho de 2018, destinada, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, na 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos e da Indicação nº 69/2018, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Durval Ângelo Andrade para o cargo de conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; na 2ª Fase, à apreciação dos Vetos à Proposição de Lei nº 23.882, que altera as Leis nºs 4.747, de 9 de maio de 1968; 5.960, de 1º de agosto de 1972; 6.763, de 26 de dezembro de 1975; 11.363, de 29 de dezembro de 1993; 14.699, de 6 de agosto de 2003; 14.937, de 23 de dezembro de 2003; 14.940, de 29 de dezembro de 2003; 14.941, de 29 de dezembro de 2003; 15.424, de 30 de dezembro de 2004; 15.464, de 13 de janeiro de 2005; 19.976, de 27 de dezembro de 2011; 20.922, de 16 de outubro de 2013; 21.735, de 3 de agosto de 2015; 21.972, de 21 de janeiro de 2016; 22.257, de 27 de julho de 2016; 22.437, de 21 de dezembro de 2016, e 22.549, de 30 de junho de 2017, e dá outras providências; à Proposição de Lei Complementar nº 153, que altera o art. 1º da Lei Complementar nº 138, de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre a licença para tratamento de saúde dos servidores atingidos pela decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.876; à Proposição de Lei nº 23.733, que dispõe sobre o desenvolvimento de ações de acompanhamento psicossocial das famílias das vítimas de calamidades públicas no Estado; à Proposição de Lei nº 23.752, que altera o art. 5º-A da Lei nº 15.962, de 30 de dezembro de 2005,

que dispõe sobre a concessão de reajuste nos vencimentos básicos das categorias que menciona, estabelece as tabelas de vencimento básico dos policiais civis e militares, altera as Leis nºs 11.830, de 6 de julho de 1995, e 14.695, de 30 de julho de 2003, e dá outras providências; à Proposição de Lei nº 23.762, que determina a adoção de medidas para assegurar a autenticidade das informações veiculadas nos *sites* governamentais e a segurança nas transações realizadas em meio eletrônico entre os órgãos e entidades da administração pública do Estado e os cidadãos; à Proposição de Lei nº 23.765, que altera a Lei nº 13.768, de 1º de dezembro de 2000, que dispõe sobre a propaganda e a publicidade promovidas por órgão público ou entidade sob controle direto ou indireto do Estado; à Proposição de Lei nº 23.820, que altera a Lei nº 20.608, de 7 de janeiro de 2013, que institui a Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA Familiar; à Proposição de Lei nº 23.856, que dispõe sobre a cessão de direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários do Estado; à Proposição de Lei nº 23.861, que dispõe sobre o porte de arma de fogo pelo agente de segurança socioeducativo de que trata a Lei nº 15.302, de 10 de agosto de 2004; à Proposição de Lei nº 23.863, que proíbe a utilização, no Estado, de animais para desenvolvimento, experimentos e testes de perfumes e produtos cosméticos e de higiene pessoal e seus componentes; à Proposição de Lei nº 23.867, que dispõe sobre a inserção de mensagem educativa em cardápios, lista de preços e material promocional de estabelecimentos que comercializem bebida alcoólica para consumo imediato; e à Proposição de Lei nº 23.880, que dispõe sobre as ações de manutenção de estradas e rodovias no Estado; das Propostas de Emenda à Constituição nºs 34/2015, do deputado Wander Borges e outros, que acrescenta dispositivos aos arts. 159 e 160 da Constituição do Estado e ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e 49/2018, do deputado Rogério Correia e outros, que acrescenta o art. 201-A à Constituição do Estado de Minas Gerais; e do Projeto de Lei nº 5.011/2018, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a realizar a operação de crédito que especifica; e, na 3ª Fase, à apreciação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 16 de julho de 2018.

Adalclever Lopes, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembleia para as 18 horas do dia 17 de julho de 2018, destinada, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, na 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos e da Indicação nº 69/2018, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Durval Ângelo Andrade para o cargo de conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; na 2ª Fase, à apreciação dos Vetos à Proposição de Lei nº 23.882, que altera as Leis nºs 4.747, de 9 de maio de 1968; 5.960, de 1º de agosto de 1972; 6.763, de 26 de dezembro de 1975; 11.363, de 29 de dezembro de 1993; 14.699, de 6 de agosto de 2003; 14.937, de 23 de dezembro de 2003; 14.940, de 29 de dezembro de 2003; 14.941, de 29 de dezembro de 2003; 15.424, de 30 de dezembro de 2004; 15.464, de 13 de janeiro de 2005; 19.976, de 27 de dezembro de 2011; 20.922, de 16 de outubro de 2013; 21.735, de 3 de agosto de 2015; 21.972, de 21 de janeiro de 2016; 22.257, de 27 de julho de 2016; 22.437, de 21 de dezembro de 2016, e 22.549, de 30 de junho de 2017, e dá outras providências; à Proposição de Lei Complementar nº 153, que altera o art. 1º da Lei Complementar nº 138, de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre a licença para tratamento de saúde dos servidores atingidos pela decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.876; à Proposição de Lei nº 23.733, que dispõe sobre o desenvolvimento de ações de acompanhamento psicossocial das famílias das vítimas de calamidades públicas no Estado; à Proposição de Lei nº 23.752, que altera o art. 5º-A da Lei nº 15.962, de 30 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a concessão de reajuste nos vencimentos básicos das categorias que menciona, estabelece as tabelas de vencimento básico dos policiais civis e militares, altera as Leis nºs 11.830, de 6 de julho de 1995, e 14.695, de 30 de julho de 2003, e dá outras providências; à Proposição de Lei nº 23.762, que determina a adoção de medidas para assegurar a autenticidade das informações veiculadas nos *sites* governamentais e a segurança nas transações realizadas em meio eletrônico entre os órgãos e entidades da

administração pública do Estado e os cidadãos; à Proposição de Lei nº 23.765, que altera a Lei nº 13.768, de 1º de dezembro de 2000, que dispõe sobre a propaganda e a publicidade promovidas por órgão público ou entidade sob controle direto ou indireto do Estado; à Proposição de Lei nº 23.820, que altera a Lei nº 20.608, de 7 de janeiro de 2013, que institui a Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA Familiar; à Proposição de Lei nº 23.856, que dispõe sobre a cessão de direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários do Estado; à Proposição de Lei nº 23.861, que dispõe sobre o porte de arma de fogo pelo agente de segurança socioeducativo de que trata a Lei nº 15.302, de 10 de agosto de 2004; à Proposição de Lei nº 23.863, que proíbe a utilização, no Estado, de animais para desenvolvimento, experimentos e testes de perfumes e produtos cosméticos e de higiene pessoal e seus componentes; à Proposição de Lei nº 23.867, que dispõe sobre a inserção de mensagem educativa em cardápios, lista de preços e material promocional de estabelecimentos que comercializem bebida alcoólica para consumo imediato; e à Proposição de Lei nº 23.880, que dispõe sobre as ações de manutenção de estradas e rodovias no Estado; das Propostas de Emenda à Constituição nºs 34/2015, do deputado Wander Borges e outros, que acrescenta dispositivos aos arts. 159 e 160 da Constituição do Estado e ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e 49/2018, do deputado Rogério Correia e outros, que acrescenta o art. 201-A à Constituição do Estado de Minas Gerais; e do Projeto de Lei nº 5.011/2018, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a realizar a operação de crédito que especifica; e, na 3ª Fase, à apreciação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 16 de julho de 2018.

Adalclever Lopes, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Visita da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Nos termos regimentais, convoco os deputados Arnaldo Silva, Leandro Genaro, Nozinho e Tito Torres, membros da supracitada comissão, para a visita a ser realizada em 17/7/2018, às 10 horas, ao Terminal Rodoviário Israel Pinheiro – Tergip –, com a finalidade de averiguar as providências tomadas pela Codemig para melhorar a acessibilidade das pessoas com deficiência.

Sala das Comissões, 16 de julho de 2018.

Duarte Bechir, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça

Nos termos regimentais, convoco os deputados Hely Tarquínio, Bonifácio Mourão, Durval Ângelo, Isauro Calais, Luiz Humberto Carneiro e Roberto Andrade, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 17/7/2018, às 10h30min, às 14h30min e às 18h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 5.012/2018, do governador do Estado, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 16 de julho de 2018.

Leonídio Bouças, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Comissão de Redação

Nos termos regimentais, convoco os deputados Tadeu Martins Leite, Cássio Soares, Gustavo Corrêa e Tiago Ulisses, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 17/7/2018, às 10h30min, às 14h30 e às 18 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de discutir e votar pareceres de redação final.

Sala das Comissões, 16 de julho de 2018.

Gilberto Abramo, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Cultura

Nos termos regimentais, convoco a deputada Rosângela Reis e os deputados Elismar Prado, Carlos Pimenta e Glaycon Franco, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 17/7/2018, às 11 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o Turno Único do Projeto de Lei nº 3.930/2016, do deputado Doutor Jean Freire, de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 4.979/2018, do deputado Emidinho Madeira, e de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 11.233 e 11.234/2018, do deputado Léo Portela, e 11.238 e 11.239/2018, da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras; e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 16 de julho de 2018.

Bosco, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Extraordinária das Mulheres

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Geisa Teixeira, Celise Laviola e Rosângela Reis e o deputado Tadeu Martins Leite, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 17/7/2018, às 14h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 16 de julho de 2018.

Marília Campos, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Nos termos regimentais, convoco a deputada Geisa Teixeira e os deputados Fred Costa, Elismar Prado e Iran Barbosa, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 17/7/2018, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 10.922/2018, da Comissão de Direitos Humanos, 11.133, 11.138, 11.140 e 11.141/2018, do deputado Bosco, e 11.189 e 11.230/2018, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 16 de julho de 2018.

Paulo Guedes, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas

Nos termos regimentais, convoco os deputados Léo Portela, Dilzon Melo, Gilberto Abramo e Missionário Marcio Santiago, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 17/7/2018, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nº 3.171/2015 e 4.633/2017, do deputado Antônio Jorge; de discutir e votar, em turno único, o Projeto de Lei nº 4.602/2017, do deputado Ivair Nogueira; de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 11.197 e 11.198/2018, do deputado Dalmo Ribeiro Silva; e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 16 de julho de 2018.

Antônio Jorge, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Cultura

Nos termos regimentais, convoco a deputada Rosângela Reis e os deputados Elismar Prado, Carlos Pimenta e Glaycon Franco, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 17/7/2018, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o Turno Único do Projeto de Lei nº 3.930/2016, do deputado Doutor Jean Freire; de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 4.979/2018, do deputado Emidinho Madeira; de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 11.233 e 11.234/2018, do deputado Léo Portela, 11.238 e 11.239/2018, da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras, e 11.250/2018, do deputado Léo Portela; e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 16 de julho de 2018.

Bosco, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 49/2018, do Deputado Rogério Correia e outros, que acrescenta o Art. 201-A à Constituição do Estado

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Celise Laviola e Ione Pinheiro e os deputados Durval Ângelo, Glaycon Franco e Hely Tarquínio, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas realizada em 17/7/2018, às 16h30min e às 18h15 min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno do Proposta de Emenda à Constituição nº 49/2018.

Sala das Comissões, 16 de julho de 2018.

Durval Ângelo, presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.602/2017

Comissão de Prevenção e Combate ao uso de Crack e outras Drogas

Relatório

De autoria do deputado Ivair Nogueira, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Comunidade Terapêutica Especializada em Projetos Sociais – Ceps –, com sede no Município de Guaranésia.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.602/2017 pretende declarar de utilidade pública a a Comunidade Terapêutica Especializada em Projetos Sociais – Ceps –, com sede no Município de Guaranésia, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter

beneficente, que tem como escopo acolher usuários de drogas e álcool do sexo masculino com mais de 18 anos, visando o restabelecimento da integridade física e emocional, promovendo qualidade de vida, inclusão social e resgate da cidadania.

Com esse propósito, a instituição contribui para a recolocação das pessoas em recuperação no mercado de trabalho; oferece palestras sobre prevenção ao uso de drogas para crianças, adolescentes, jovens e adultos, bem como sobre o desenvolvimento de valores, atitudes e comportamentos que visam edificar bases mais solidárias e éticas de convivência; e oferece apoio terapêutico aos familiares dos dependentes químicos em recuperação.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela Comunidade Terapêutica Especializada em Projetos Sociais, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.602/2017, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 16 de julho de 2018.

Antônio Jorge, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.977/2018

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

De autoria do deputado Inácio Franco, o projeto em epígrafe visa dar denominação ao trecho da Rodovia MG-060 que liga o Município de Papagaios ao Município de Pompéu e foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

A Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emissão de parecer sobre a matéria e, em razão do disposto no art. 140 do Regimento Interno desta Casa, o projeto foi remetido à comissão seguinte.

Dessa forma, cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua a art. 103, I, “b”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.977/2018 tem por objetivo dar a denominação de Cláudio Valadares Filgueiras ao trecho da Rodovia MG-060 que liga o Município de Papagaios ao Município de Pompéu.

Embora a Comissão de Constituição e Justiça não tenha emitido parecer sobre a matéria em comento, o relator do projeto solicitou diligência à Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais, a fim de que se manifestasse sobre a denominação pretendida. A secretaria em questão enviou nota técnica da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, constatando que não há óbice à aprovação do projeto mencionado, visto que a denominação será dada por meio do ato normativo apropriado, além de se tratar de homenagem póstuma. Foi encaminhada também, por meio de ofício, manifestação favorável do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem – DEER-MG –, ressaltando que o trecho em questão não possui denominação oficial.

No que compete a esta comissão, cabe salientar que o homenageado realizou trabalhos importantes para a população de Papagaios, razão pela qual consideramos justa e meritória a honraria que se pretende conceder em sua memória.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.977/2018, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2018.

Fábio Chereim, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 78/2018

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do procurador-geral de Justiça, o Projeto de Lei Complementar nº 78/2018 “altera a Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, que dispõe sobre a organização do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 26/6/2018, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer, nos termos do art. 192, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Preliminarmente, cumpre a esta comissão emitir parecer sobre a juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição.

Fundamentação

A proposição em exame altera a lei de organização do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – Lei Complementar nº 34, de 1994 –, acrescentando parágrafo e dando nova redação ao inciso XX do art. 119, com a finalidade de instituir a assistência médico-hospitalar, destinada aos membros do Ministério Público de Minas Gerais, que poderá ser prestada direta ou indiretamente, mediante a devida comprovação dos gastos para fins de indenização, a qual será limitada a 10% (dez por cento) do subsídio mensal. Prevê, ainda, em seu art. 3º, que a lei complementar retroagirá seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2018.

De acordo com a justificativa apresentada pelo procurador-geral de Justiça: “pretende-se com a alteração, o tratamento isonômico da classe, com base na unidade institucional e na simetria constitucional entre Magistratura e Ministério Público, ressaltando-se que a nova disciplina é análoga à adotada pelo Ministério Público da União, nos termos do art. 227, inc. VII, da Lei Complementar nº 75/93, e ao tratamento dado à matéria no âmbito do Supremo Tribunal Federal, por meio da Resolução nº 266/2003, com as posteriores alterações. Tal disciplina visa caracterizar a natureza indenizatória do instituto, nos termos da regulamentação dada à matéria pelo MPU e STF”.

Além disso, assevera o procurador-geral de Justiça ser “importante ressaltar que não haverá a necessidade de novos aportes orçamentários, uma vez que a despesa em questão se encontra devidamente prevista no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária de 2018, além de estar adequada às exigências da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, realidade que não gerará acréscimo orçamentário. Aliás, o aperfeiçoamento do instituto importará em economia estimada em aproximadamente 30% (trinta por cento) do valor total da rubrica, uma vez que a necessária comprovação das despesas nem sempre alcançará o teto máximo de gasto”.

Quanto à legitimidade da iniciativa, a proposição atende aos pressupostos constitucionais pertinentes à deflagração do processo nesta Casa, previstos nos arts. 127, § 2º, e no art. 128, § 5º, da Constituição da República. No plano estadual, o art. 66, § 2º, e o art. 125 da Carta mineira igualmente facultam ao procurador-geral de Justiça a iniciativa de projetos sobre organização, atribuições e Estatuto do Ministério Público.

Nos termos do art. 39, § 4º, da Constituição da República, os membros do Ministério Público são remunerados pelo regime de subsídio, caracterizado pela unicidade da remuneração. Entretanto, o § 11 do art. 37 da Carta Magna autoriza, de forma excepcional, o pagamento de parcelas de caráter indenizatório.

Nota-se, portanto, que a assistência médico-hospitalar ora proposta possui esse caráter indenizatório, visto que depende da efetiva demonstração dos gastos para sua percepção, bem como se baseia em instituto semelhante previsto aos membros do Ministério

Público da União (art. 227, VII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993). O novo instituto corrige eventual imprecisão ocorrida quando da instituição do auxílio-saúde na redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 27 de junho de 2014, ao inciso XX do art. 119 da Lei Complementar nº 34, de 1994.

Ressalte-se que a medida pretendida deve observar, também, o disposto no art. 169 da Constituição Federal, segundo o qual a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e se houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Quanto à Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 –, observamos que o seu art. 15 é taxativo ao considerar não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou a assunção de obrigação que não atendam às exigências estabelecidas no art. 16 da mesma lei, que prevê que a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa deverá ser acompanhado de estimativa do impacto financeiro-orçamentário tanto no exercício em que deverá entrar em vigor quanto nos dois exercícios subsequentes. Deverá, também, ser acompanhado de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Nesse aspecto, foi apresentada a estimativa do impacto orçamentário e financeiro, como também a declaração do ordenador de despesa acerca da adequação orçamentária e financeira, dados esses que serão devidamente analisados na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade do Projeto de Lei Complementar nº 78/2018.

Sala das Comissões, 16 de julho de 2018.

Leonídio Bouças, presidente e relator – Dirceu Ribeiro – Gustavo Corrêa – Cristiano Silveira.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.011/2018

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do governador do Estado e encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 356/2018, o projeto de lei em análise “autoriza o Poder Executivo a realizar a operação de crédito que especifica.”.

A proposição, publicada no *Diário do Legislativo*, em 14/3/2018, foi encaminhada às Comissões de Constituição e Justiça, Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer.

Compete a esta comissão realizar a análise preliminar dos aspectos jurídicos, legais e constitucionais da proposta, com fundamento no art. 188, combinado com o art. 102, do Regimento Interno.

Fundamentação

Nos termos da justificção, a proposição em epígrafe visa adequar a legislação estadual à possibilidade trazida pela Emenda à Constituição da República nº 99, de 14 de dezembro de 2017, viabilizando a obtenção de linha de crédito especial que especifica, com o objetivo de dar prosseguimento à execução das políticas públicas e propiciar melhora na situação econômico-financeira do Estado.

A proposição autoriza o Poder Executivo a realizar operação de crédito, nos termos da mencionada emenda, com instituição financeira oficial federal, até o limite de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), a serem aplicados no pagamento dos precatórios submetidos ao regime especial de pagamento de que trata o art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República.

Apresentada uma breve síntese do projeto em análise, passamos a opinar sobre os aspectos jurídico-constitucionais que cercam o tema.

Sobre os aspectos aos quais esta comissão deve se manifestar, verificamos que a matéria se insere no domínio de competência legislativa estadual, consoante o previsto no inciso I do art. 24 da Constituição da República, que estabelece a competência concorrente para legislar sobre direito financeiro.

Nos termos do disposto no inciso IV do art. 61 da Carta Mineira, compete à Assembleia Legislativa, com a sanção do governador, dispor sobre dívida pública, abertura e operação de crédito.

A proposição também observa a exigência contida na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) de que a matéria seja tratada por lei específica autorizativa.

A Emenda à Constituição nº 99, de 14 de dezembro de 2017, alterou o art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, prevendo que “os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que, em 25 de março de 2015, se encontravam em mora no pagamento de seus precatórios quitarão, até 31 de dezembro de 2024, seus débitos vencidos e os que vencerão dentro desse período, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou por outro índice que venha a substituí-lo, depositando mensalmente em conta especial do Tribunal de Justiça local, sob única e exclusiva administração deste, 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre suas receitas correntes líquidas apuradas no segundo mês anterior ao mês de pagamento, em percentual suficiente para a quitação de seus débitos e, ainda que variável, nunca inferior, em cada exercício, ao percentual praticado na data da entrada em vigor do regime especial a que se refere este artigo, em conformidade com plano de pagamento a ser anualmente apresentado ao Tribunal de Justiça local.”.

Ainda de acordo com a citada emenda à Constituição, além da utilização de recursos orçamentários próprios, provenientes das fontes de receita corrente líquida, o estado poderá utilizar também para fins de pagamento de seus precatórios empréstimos oferecidos pela União.

Com efeito, o § 4º do art. 101 do ADCT, com a nova redação trazida pela Emenda à Constituição nº 99, de 2017, prevê que “no prazo de até seis meses contados da entrada em vigor do regime especial, a União, diretamente, ou por intermédio das instituições financeiras oficiais sob seu controle, disponibilizará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como às respectivas autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, linha de crédito especial para pagamento dos precatórios submetidos ao regime especial de pagamento.”.

Por sua vez, o inciso IV da nova redação conferida ao art. 101 do ADCT pela mesma emenda prevê que aos empréstimos oferecidos por meio da citada linha de crédito não se aplicam os limites de endividamento de que tratam os incisos VI e VII do *caput* do art. 52 da Constituição Federal e quaisquer outros limites de endividamento previstos em lei.

Cumprido destacar que a autorização legislativa é apenas uma condição prévia para a efetivação do empréstimo e prestação de garantia ou contragarantia. Outras medidas de cunho normativo ou administrativo ainda não de ser tomadas para que a pretensão do Poder Executivo se concretize em definitivo.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.011/2018.

Sala das Comissões, 16 de julho de 2018.

Leonídio Bouças, presidente e relator – Cristiano Silveira – Duarte Bechir – Carlos Henrique – Felipe Attiê (voto contrário) – João Leite (voto contrário).

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.011/2018

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do governador do Estado e encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 356/2018, o projeto de lei em análise “autoriza o Poder Executivo a realizar a operação de crédito que especifica”.

A proposição, publicada no *Diário do Legislativo* em 14/3/2018, foi encaminhada às Comissões de Constituição e Justiça, Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer.

No seu exame preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria.

Agora, compete a esta comissão, nos termos do art. 102, I, “a” e “c”, do Regimento Interno, emitir parecer quanto ao mérito da proposta.

Fundamentação

A proposição em análise pretende autorizar o Poder Executivo a realizar operação de crédito, nos termos da Emenda à Constituição da República nº 99, de 15 de dezembro de 2017, com instituição financeira oficial federal, até o limite de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), a serem aplicados no pagamento dos precatórios submetidos ao regime especial de pagamento de que trata o art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República.

A Comissão de Constituição e Justiça, ao apreciar a matéria, entendeu que não há óbices jurídicos para o prosseguimento da tramitação da proposição por se tratar de matéria de competência legislativa estadual e de iniciativa do governador do Estado.

Com relação ao mérito da proposição, entendemos que as medidas por esta pretendidas são meritorias e contribuem para o enfrentamento da crise econômico-financeira vivenciada pelo País.

A pretensão de autorização da realização de operação de crédito com instituição financeira oficial federal, além de expressamente autorizada pela Emenda à Constituição nº 99, de 2017, também está em consonância com o interesse público.

Isso porque, conforme expressamente determinado pela própria emenda, a obtenção do empréstimo oferecido pela União tem como objetivo exclusivo o pagamento dos precatórios vencidos do Estado submetidos ao regime especial.

Sendo assim, a operação de crédito em questão tem como finalidade o alcance do interesse público consistente em assegurar aos cidadãos a efetiva satisfação da coisa julgada, direito fundamental consagrado pelo art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição da República, em observância ao princípio constitucional da razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República). É válido lembrar que, de acordo com o art. 4º do Novo Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015), a razoável duração do processo abrange também a “atividade satisfativa”, sendo certo que o empréstimo que ora se pretende autorizar o Estado a contrair é uma medida para acelerar a satisfação dos credores do Estado que se encontram à espera do pagamento dos precatórios.

Apresentamos, ao final, o Substitutivo nº 1, por sugestão do deputado Gustavo Corrêa, no intuito de deixar a proposição mais clara quanto ao seu objetivo de vinculação dos recursos financeiros decorrentes da operação de crédito ao pagamento dos precatórios submetidos ao regime especial de pagamento de que trata o art. 101 do ADCT da Constituição da República de 1988.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.011/2018, na forma do Substitutivo nº 1, adiante redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Autoriza o Poder Executivo a realizar a operação de crédito que especifica.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito, nos termos da Emenda à Constituição da República nº 99, de 15 de dezembro de 2017, com instituição financeira oficial federal, até o limite de R\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais).

Parágrafo único. Os recursos financeiros decorrentes da operação de crédito a que se refere esta lei, compreendendo o principal e eventuais rendimentos, serão depositados diretamente em conta específica de titularidade do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e serão aplicados exclusivamente no pagamento dos precatórios submetidos ao regime especial de pagamento de que trata o art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de julho de 2018.

João Magalhães, presidente e relator – João Leite – Cristiano Silveira – Dirceu Ribeiro – Tadeu Martins Leite.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.011/2018**Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária****Relatório**

O projeto em epígrafe, de autoria do governador do Estado, “autoriza o Poder Executivo a realizar a operação de crédito que especifica”.

A matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para que, sobre ela, emitissem parecer.

A Comissão de Constituição e Justiça, em análise preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma original. Posteriormente, a Comissão de Administração Pública opinou pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem, agora, o projeto a esta comissão para receber parecer quanto aos aspectos financeiro e orçamentário, em conformidade com o art. 188, combinado com o art. 102, inciso VII, “d”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise visa autorizar o Poder Executivo a realizar operação de crédito com instituição financeira oficial federal até o limite de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), nos termos da Emenda à Constituição Federal nº 99, a serem aplicados no pagamento de precatórios submetidos ao regime especial de que trata o art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República. Tal dispositivo estabelece a obrigatoriedade de quitação dos precatórios até o final de 2024, por meio do depósito de valor mensal em conta especial do Tribunal de Justiça. Determina ainda que os precatórios sejam pagos com recursos provenientes das fontes de receita corrente líquida, dos depósitos judiciais, de empréstimos, entre outras. Prevê ainda a disponibilização de linha de crédito especial pela União deverá, na qual será dispensada a observação dos limites de endividamento dos estados.

O governador, por meio da Mensagem nº 352/2018, argumenta que o projeto tem o objetivo de “viabilizar a obtenção de linha de crédito especial que especifica, com o objetivo de dar prosseguimento à execução das políticas públicas e propiciar melhora da situação econômico-financeira do Estado de Minas Gerais”.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, não detectou óbices à tramitação do projeto, ao constatar que “a matéria se insere no domínio de competência legislativa estadual, consoante o previsto no inciso I do art. 24 da Constituição da República, que estabelece a competência concorrente para legislar sobre direito financeiro”. Além disso, a comissão afirma que o art. 61, inciso IV, da Carta Mineira, prevê que compete à Assembleia Legislativa, com a sanção do governador, dispor sobre operação de crédito. Isto posto, ela concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto em tela.

A Comissão de Administração Pública, por sua vez, observa que a operação de crédito que se pretende realizar “tem como finalidade o alcance do interesse público consistente em assegurar aos cidadãos a efetiva satisfação da coisa julgada”. Destaca ainda que “a razoável duração do processo abrange também a ‘atividade satisfativa’, sendo certo que o empréstimo que ora se pretende autorizar o Estado a contrair, é uma medida para acelerar a satisfação dos credores do Estado que se encontram à espera do pagamento dos precatórios”.

Com o intuito de promover alguns ajustes no texto original e conferir mais eficácia aos propósitos aventados no projeto, a referida comissão apresentou o Substitutivo nº 1, que, em síntese, esclarece que os recursos advindos da operação de crédito em análise serão depositados em conta de titularidade do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e serão aplicados exclusivamente no pagamento de precatórios.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, aspecto que compete a esta comissão analisar, destacamos a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF –, em seu art. 32, estabelece critérios para a realização de operação de crédito, dentre os quais destacamos: verificação, pelo Ministério da Fazenda, do cumprimento dos limites e das condições de endividamento estabelecidos para cada ente da Federação; existência de prévia e expressa autorização para a contratação, na lei orçamentária, em créditos adicionais ou em lei específica; inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação; observância dos limites fixados pelo Senado Federal; atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, que veda a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Legislativo por maioria absoluta.

Quanto à verificação feita pelo Ministério da Fazenda, destaca-se que o Estado deverá encaminhar a esse órgão o pedido de autorização para a realização de operação de crédito acompanhado da autorização legislativa, conforme dispõe o inciso II do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001. Dessa forma, o projeto de lei em comento pretende suprir a exigência da prévia e expressa autorização em lei específica.

Com relação aos limites e condições de endividamento, lembramos que, por se tratar de linha de crédito destinada ao regime especial de pagamento de precatórios, o art. 101, § 4º, inciso IV, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, excepciona a observância desses limites. Apesar disso, informamos que, conforme o Relatório de Gestão Fiscal – RGF – referente ao 1º quadrimestre de 2018, elaborado pela Secretaria de Estado de Fazenda, a dívida consolidada líquida de Minas Gerais corresponde a 1,837 vezes a receita corrente líquida – RCL –, índice inferior, portanto, ao limite estabelecido de duas vezes essa receita.

No que tange à exigência da LRF de inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação, observamos a necessidade de se acrescentar dispositivo no projeto de lei em análise com essa previsão.

Com vistas à verificação do atendimento ao disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, referente à vedação de operações de crédito que sejam superiores às despesas de capital, a Lei nº 22.943, de 2018 – a Lei Orçamentária Anual – prevê

despesas de capital no valor de R\$ 6,88 bilhões para o exercício de 2018, enquanto as operações de crédito totalizam R\$ 340 milhões. Adicionando-se ao montante das receitas de operação de crédito previstas o valor da operação de crédito a ser contratada, obtém-se um valor inferior ao total das despesas de capital, o que atende à exigência do inciso III do art. 167 da Constituição Federal.

Cabe ainda salientar que o art. 40 da LRF, autoriza os entes a concederem garantia em operações de crédito internas ou externas. A esse respeito, o art. 9º, a Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, estabelece que o saldo global das garantias concedidas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios não poderá exceder 22% da Receita Corrente Líquida – RCL. Segundo o Relatório de Gestão Fiscal – RGF – referente ao 1º quadrimestre de 2018, elaborado pela Secretaria de Estado de Fazenda, o percentual do total das garantias sobre a RCL encontra-se em 1,99%, inferior ao limite imposto pelo Senado Federal. Contudo, verificamos que a proposição em tela não contém dispositivo com a definição das garantias à referida operação.

Ressalta-se que, sob a ótica fiscal, entendemos que o Estado passa por grave situação, tendo sido decretado estado de calamidade financeira em 2016. Dessa forma, as medidas ora propostas podem melhorar o fluxo de caixa do Estado.

Por fim, considerando os apontamentos realizados pelas comissões anteriores, e também a necessidade de constar no texto do projeto a prestação de garantia e a inclusão no orçamento dos recursos provenientes da operação de crédito que se pretende aprovar, opinamos pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Administração Pública, com a Emenda nº 1, ao final redigida.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.011/2018, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Administração Pública, com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Acrescente-se ao Substitutivo nº 1 os seguintes arts. 2º e 3º, renumerando-se os demais:

“Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer, como garantia para a realização da operação de crédito prevista nesta Lei, as cotas e as receitas tributárias a que se referem o art. 157 e a alínea "a" do inciso I e o inciso II do art. 159 da Constituição da República.

Art. 3º – O Orçamento do Estado consignará, anualmente, recursos necessários ao atendimento das despesas e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.”.

Sala das Comissões, 17 de julho de 2018.

Felipe Attiê, presidente – Dirceu Ribeiro, relator – Cristiano Silveira – Gustavo Corrêa.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.275/2018

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do procurador-geral de Justiça, o projeto de lei em epígrafe “institui assistência à saúde aos servidores do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Minas Gerais”.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 30/6/2018, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Vem a matéria, preliminarmente, a esta comissão para receber parecer sobre sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise institui o auxílio saúde aos servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. De acordo com a mensagem que a acompanha, o objetivo pretendido é “propiciar melhores condições de saúde aos servidores do Ministério Público, em respeito ao compromisso assumido pela Administração Superior do Ministério Público perante a entidade representativa dos servidores (Sindsemp–MG), para que fosse encerrado o movimento grevista deflagrado pela categoria no ano de 2015”.

O art. 1º da proposição institui o auxílio saúde como verba indenizatória, que seria paga mensalmente aos servidores para subsidiar, de forma parcial, as despesas com plano ou seguro de assistência à saúde privados, de livre escolha e responsabilidade do servidor. Os arts. 2º e 3º preveem os beneficiários dos mencionados auxílios; o art. 4º estabelece que o valor do auxílio poderá ser revisto por ato do procurador-geral de Justiça, desde que haja recursos disponíveis; o art. 5º prevê que a implementação dos auxílios fica condicionada à existência de recursos orçamentários e financeiros do Poder Judiciário; e o art. 6º estabelece que a proposição possui efeito retroativo a 1º de janeiro de 2018.

Quanto à iniciativa da proposição, entendemos que está de acordo com as disposições constitucionais, uma vez que a Constituição da República, no art. 127, § 2º, e a Constituição Estadual, no art. 122, I, asseguram ao Ministério Público a autonomia funcional e administrativa, podendo este propor ao Poder Legislativo projetos de lei que versem sobre a política remuneratória dos seus cargos e serviços auxiliares.

Ressalte-se que a medida pretendida deve observar, também, o disposto no art. 169 da Constituição Federal, segundo o qual a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e se houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Quanto à Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 –, observamos que o seu art. 15 é taxativo ao considerar não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou a assunção de obrigação que não atendam às exigências estabelecidas no art. 16 da mesma lei, que prevê que a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa deverá ser acompanhado de estimativa do impacto financeiro-orçamentário tanto no exercício em que deverá entrar em vigor quanto nos dois exercícios subsequentes. Deverá, também, ser acompanhado de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O procurador-geral de Justiça informa, na justificação, que “o pagamento do auxílio já consta, em dotação própria, no orçamento de 2018 e está previsto no Plano Plurianual e adequado às exigências da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, não implicando novo aporte orçamentário” e encaminha estimativa de impacto orçamentário e financeiro. Tais aspectos, no momento oportuno, serão analisados pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Contudo, no que diz respeito ao comando de produção de efeitos retroativos, não há entendimento pacificado a respeito do tema. Sendo assim, entendemos ser necessária a sua supressão, conforme entendimento adotado em liminar em sede de Pedido de Providências, por conselheiro do Conselho Nacional de Justiça – CNJ –, no qual analisava pedido de suspensão de pagamento de auxílio-alimentação. Na ocasião, destacou-se que o pagamento só poderia ser prospectivo e jamais retroativo:

“(…) apesar de tal temática ainda não ter sido enfrentada definitivamente pelo STF, existem inúmeros precedentes no sentido de que verbas que ostentam natureza alimentar não podem ser pagas retroativamente.

Isso porque a necessidade fisiológica que fundamenta o direito à percepção de verba de caráter alimentar não se protraí no tempo, de modo que o seu pagamento extemporâneo esvazia por completo a utilidade e a legitimidade da medida”.

Ainda, o auxílio-saúde, por se tratar de verba indenizatória, não pode integrar a remuneração dos servidores públicos e, por ter como pressuposto o efetivo exercício do cargo, não poderia ser estendido aos servidores inativos e pensionistas, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal (vide Agravo no Agravo de Instrumento nº 345.898-4/RS), razão pela qual sugerimos a sua exclusão do rol de beneficiários do art. 2º.

Por fim, sugerimos a exclusão do art. 4º da proposição, tendo em vista que o reajuste dos valores deve, no mínimo, prever critérios gerais na lei, conforme disposto na Constituição Federal.

Dessa forma, para adequar a proposição, apresentamos o Substitutivo nº 1 ao final deste parecer.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela constitucionalidade, legalidade e juricidade do Projeto de Lei nº 5.275/2018 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Institui assistência à saúde aos servidores do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 1º – Fica instituído auxílio-saúde aos servidores do Ministério Público de Minas Gerais, verba de caráter indenizatório, paga, mensalmente, em pecúnia, para subsidiar, de forma parcial, as despesas com plano ou seguro de assistência à saúde privados, de livre escolha e responsabilidade do servidor.

Parágrafo único – O valor correspondente ao auxílio-saúde não constitui base de cálculo para qualquer vantagem remuneratória.

Art. 2º – O auxílio-saúde será devido:

I – aos servidores ativos titulares de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

II – aos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Parágrafo único – O valor do auxílio-saúde será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 3º – Não farão jus ao benefício instituído por esta lei os servidores que:

I – se encontrarem cedidos ou à disposição de outro órgão, com ônus exclusivo para o órgão cessionário;

II – recebam indenização da mesma natureza de qualquer outro órgão público, salvo se fizerem a opção de receber exclusivamente do Ministério Público de Minas Gerais.

Art. 4º – A implementação do auxílio instituído por esta Lei ficará condicionada à existência de recursos orçamentários e financeiros.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de julho de 2018.

Leonídio Bouças, presidente e relator – Gustavo Corrêa – Dirceu Ribeiro – Cristiano Silveira.

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 16/7/2018, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Consuelo Edwirges Ivo, padrão VL-12, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Ulysses Gomes;

exonerando Duílio Coimbra, padrão VL-51, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Rosângela Reis;

exonerando Eli Alves Dornelas, padrão VL-56, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Ulysses Gomes;

exonerando Marileno Rodrigues Alves, padrão VL-13, 4 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Minas

Melhor;

exonerando Yara Martins Simões, padrão VL-28, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Ulysses Gomes;

nomeando Adão Hermano de Lana, padrão VL-48, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Rosângela Reis;

nomeando Pablo Henrique Dantas Freitas, padrão VL-13, 4 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Minas

Melhor;

nomeando Sabrina Rosa de Souza Dornelas, padrão VL-56, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Ulysses

Gomes.

AVISO DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**Processo Administrativo Sancionatório nº 12.938/2018****Contrato nº 42/2016**

Contratado: Consórcio AZ3 & Fazenda Comunicação.

Objeto: prestação de serviços de publicidade.

Decisão: A Mesa da Assembleia Legislativa, no uso de suas atribuições, em especial das que lhe conferem os arts. 104, I, 106 e 107 da Deliberação da Mesa nº 2.598, de 13 de outubro de 2014, ao examinar, em sua 58ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de julho de 2018, o segundo pedido de reconsideração interposto pelo Consórcio AZ3 & Fazenda Comunicação contra a decisão desta Mesa Diretora de 24 de abril de 2018, ratificada por meio do Julgamento de Pedido de Reconsideração de 7 de junho de 2018, decidiu: i) não conhecer o pedido de reconsideração apresentado em 21 de junho de 2018, uma vez que foram exauridas as instâncias administrativas do Poder Legislativo do Estado de Minas Gerais, mantendo-se a decisão da Mesa proferida em 24 de abril de 2018 na sua totalidade, para ratificar a aplicação das sanções nela previstas; ii) indeferir o pedido de revogação do Contrato nº 31/2018, celebrado com a empresa Casablanca Comunicação e Marketing Ltda.

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 49/2018****Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 97/2018**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 30/7/2018, às 10 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade a contratação de seguro, sem interveniência de corretora, para imóveis e conteúdos da ALMG.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na Gerência de Compras, na Rua Martim de Carvalho, nº 94, 5º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, onde poderá ser retirado, das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha. Caso os interessados preferam, poderão solicitar cópia eletrônica gratuita do edital, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2018.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 76/2018

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: C & C Empreendimentos Comerciais e Serviços Especializados em Geral. Objeto: execução de serviços de jardinagem, com fornecimento de defensivos, adubos, terra e espécies vegetais, e de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica do sistema de irrigação automatizada das áreas verdes do Palácio da Inconfidência, seus anexos e entorno. Objeto do aditamento: terceira prorrogação, por 12 meses, com reajuste de preço. Vigência: de 2/9/2018 a 1º/9/2019. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2.009-3.3.90-10.1.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 96/2018

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Elevadores Milênio Ltda. – EPP. Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias de acessibilidade, com fornecimento de peças e componentes. Objeto do aditamento: primeira prorrogação, com reajuste. Vigência: de 21/9/2018 até 20/9/2019. Dotação orçamentária: 1011-01-122-701-2.009.3.3.90-10.1.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 103/2018

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Arper Informática Ltda – EPP. Objeto: serviço de suporte ao *software* BIG-IP F5 (Referência F5-SVC-BIG-STD-L1-3). Objeto do aditamento: primeira prorrogação, por 12 (doze) meses, sem reajuste. Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 18/10/2018, inclusive, a 17/10/2019, inclusive. Dotação orçamentária: 1011-01-122-701-2.009.3.3.90-10.1.